MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO CONJUNTO Nº 001/2022/PGJ/OUVIDORIA

Institui a Ouvidoria das Mulheres e Casos Sensíveis no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, juntamente com a **OUVIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 029/2007-CPJ (atualizada pela Resolução nº 006/2020-CPJ);

CONSIDERANDO o papel institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do Sistema de Justiça, especificamente no tocante à prevenção e à repressão da ocorrência e da reincidência de crimes contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público do Amazonas e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 5º lugar no Ranking Mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

CONSIDERANDO que o Amazonas é o terceiro estado do Brasil com maior proporção de casos de feminicídio a cada grupo de 100 mil mulheres residentes no estado, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que traz dados sobre violência contra as mulheres, aplicação da Lei Maria da Penha e o poder judiciário no país em 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar canais e sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, ampliando, assim, a rede de apoio às mulheres vítimas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de criar atendimento multidisciplinar e especializado para os grupos vulneráveis, casos sensíveis e vítimas de violência,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria das Mulheres e Casos Sensíveis no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Ouvidoria das Mulheres e Casos Sensíveis tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher e contra outros grupos vulneráveis, como o idoso, a criança, o deficiente, etc.

Art. 3º Compete à Ouvidoria das Mulheres e Casos Sensíveis:

I – receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher e outros grupos vulneráveis que sejam dirigidas ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com atendimento especializado de acolhimento por equipe multidisciplinar de profissionais e estagiários das áreas de assistência social, psicologia e direito;

II – encaminhar as demandas relacionadas à violência contra a mulher e outros grupos vulneráveis às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

III – promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres e outros grupos vulneráveis, às unidades do Ministério Público e às demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher;

IV – propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela própria Ouvidoria das Mulheres e pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 4º Este Ato Conjunto e seus anexos (formulário de atendimento de violência contra a mulher e formulário de atendimento de violência política de gênero) entram em vigor na data de sua publicação, com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para sua implementação, considerando as questões estruturais, materiais e de pessoal necessários.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas